MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 104/2026

OBJETO: Aquisição de bandeiras e porta-bandeiras atendendo ao disposto na Lei nº 5.700/71, art. 4º que rege a utilização de bandeiras em espaços públicos, as quais servem a propósitos práticos, culturais e identitários.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 67.773,57 (Sessenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais, cinquenta e sete centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, COM PRIORIDADE PARA AS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR, conforme Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal Nº 14 de 28 de dezembro de 2009, e Decreto Municipal Nº 1.137, de 29 de abril de 2024, alterado pelo Decreto Municipal Nº 1.146, de 09 de maio de 2024, e respectivas alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 18 de novembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 18 de novembro de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30min do dia 18 de novembro de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TOLEDO,** Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806.0001-88, por meio de seu Pregoeiro André Dalla Vecchia, nomeado pela Portaria nº 10, de 6 de janeiro de 2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Toledo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e operacionalização e uso do sistema.

1.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de bandeiras e porta-bandeiras atendendo ao disposto na Lei nº 5.700/71, art. 4º que rege a utilização de bandeiras em espaços públicos, as quais servem a propósitos práticos, culturais e identitários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Anexo 01, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, conforme justificativa do item 5. do Estudo Técnico Preliminar.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas

relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, com prioridade para as sediadas no município de Toledo/PR**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 28 de dezembro de 2009 e do Decreto Municipal nº 1.137, de 29 de abril de 2024, e suas alterações.

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 .

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta; e

5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do lote;

b) Marca

c) Modelo

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias , a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 . DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.

7.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.2. Os referidos critérios não prejudicam a aplicação do empate ficto ou presumido em favor das MEs e EPPs previstas no Art. 60 §2º Lei 14.133/21.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Será aplicada prioridade de contratação na fase de lances, para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Toledo até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.20.1. O sistema identificará através do cadastro as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Toledo/PR participantes procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte não sediada no município de Toledo/PR, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no caput e §1º do Art. 8º do Decreto Municipal nº 1.137, de 29 de abril de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.146, de 09 de maio de 2024.

7.20.2. Nessas condições, a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Toledo/PR, cuja proposta se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, terá o direito de encaminhar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte, sediadas no município de Toledo, que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

7.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Da Apresentação de Amostra

8.9.1. A exigência de amostra das bandeiras justifica-se pela necessidade de verificar, previamente à aceitação da proposta, a efetiva conformidade dos produtos ofertados, especialmente quanto à composição do tecido, fidelidade heráldica, qualidade dos bordados e simetria dos elementos.

8.9.1.2. Embora parte dessas características possa ser demonstrada por meio da proposta, de catálogos ou de fichas técnicas, determinados atributos relacionados à qualidade, ao acabamento e ao padrão de fabricação somente podem ser adequadamente aferidos mediante exame físico do produto.

8.9.1.3. A apresentação da amostra possibilitará identificar materiais de qualidade incompatível com o padrão exigido, falhas de costura, bordados irregulares, diferenças relevantes de tonalidade, deformações, assimetrias ou acabamentos em desconformidade com as especificações da contratação.

8.9.1.4. A verificação prévia mostra-se especialmente necessária porque as bandeiras serão utilizadas em cerimônias oficiais, espaços públicos e locais de elevada visibilidade institucional, inclusive em ambientes externos sujeitos à exposição contínua ao sol, ao vento e à chuva. A utilização de produtos inadequados ou de baixa qualidade poderá ocasionar desgaste prematuro, perda das características visuais, necessidade de substituições frequentes e consequente aumento dos custos administrativos.

8.9.1.5. A amostra também permitirá verificar a adequada reprodução das bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Paraná, do Município de Toledo, dos demais Estados e da Guarda Municipal, evitando a aquisição de produtos que apresentem cores, proporções, inscrições, brasões ou outros elementos gráficos em desconformidade com os respectivos padrões oficiais.

8.9.1.6. A medida mostra-se necessária, adequada e proporcional para reduzir o risco de recebimento de produtos incompatíveis com as especificações, assegurar a qualidade e a durabilidade dos bens e

resguardar a adequada aplicação dos recursos públicos.

8.9.1.7. Da abrangência da exigência:

8.9.1.7.1. A apresentação de amostra será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote.

8.9.1.7.2. Será exigida a apresentação de apenas 01 (uma) amostra por lote

8.9.1.7.3. A amostra deverá corresponder ao item de maior complexidade técnica de cada lote, conforme discriminado abaixo:

a) Lote 01 (Bandeiras 5 panos): 01 (uma) amostra do Item 3 (Código 69045) - Bandeira do Município de Toledo oficial, medidas 2,25 x 3,20m, para verificação de simetria e fidelidade heráldica conforme a Lei Municipal nº 2.354/2021

b)Lote 02 (Bandeiras 2,5 panos): 01 (uma) amostra do Item 3 (Código 69049) - Bandeira do Município de Toledo oficial, medidas 1,12 x 1,60m, para avaliação da precisão heráldica e resistência do bordado

c)Lote 03 (Bandeiras 2 panos): 01 (uma) amostra do Item 5 (Código 69051) - Bandeira da Guarda Municipal oficial, medidas 0,90 x 1,28m, por possuir especificações de brasão altamente singulares

8.9.1.7.4. A aprovação da amostra não afastará a obrigação de que todos os demais itens integrantes do lote atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital e em seus anexos.

8.9.1.7.5. Caso a mesma licitante seja provisoriamente classificada em primeiro lugar em mais de um lote de bandeiras, deverá apresentar 01 (uma) amostra para cada lote em que estiver classificada.

8.9.1.7.6. Para o item de código 60689, referente ao porta-bandeira, fica dispensada a apresentação de amostra.

8.9.1.8. Da apresentação da amostra:

8.9.1.8.1. A aceitação da proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar ficará condicionada à aprovação da respectiva amostra, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no edital.

8.9.1.8.2. A licitante convocada deverá entregar a amostra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio da plataforma eletrônica do certame.

8.9.1.8.3. A amostra deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Piratini, nº 2.339, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

8.9.1.8.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com, no mínimo:

a) razão social da licitante;

b) número do pregão eletrônico;

c) número do lote;

d) código e descrição do item ao qual corresponde; e

e) demais informações eventualmente exigidas no edital.

8.9.1.8.5. A entrega da amostra fora do prazo ou em desacordo com as condições estabelecidas no edital poderá acarretar a não aceitação da proposta, assegurada a observância do contraditório e dos procedimentos previstos no instrumento convocatório.

8.9.1.9. Da avaliação da amostra:

8.9.1.9.1. A avaliação será realizada por equipe designada pela Administração, composta por servidores do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, com o auxílio dos fiscais da contratação ou de outros agentes que detenham conhecimento técnico sobre o objeto.

8.9.1.9.2. A equipe responsável realizará a avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado do encerramento do prazo estabelecido para a apresentação da amostra ou da data previamente comunicada para a realização da análise.

8.9.1.9.3. A amostra será avaliada com base nas especificações técnicas e nos padrões mínimos de aceitabilidade definidos no edital, considerando, entre outros aspectos

a) composição e qualidade do tecido;

b) conformidade das dimensões;

c) qualidade e regularidade das costuras;

d) qualidade dos reforços e dos acabamentos;

e) qualidade dos bordados e das aplicações;

f) uniformidade e fidelidade das cores;

g) simetria e proporcionalidade dos elementos;

h) legibilidade das letras e inscrições;

i) conformidade dos brasões, estrelas e demais símbolos com os respectivos padrões oficiais; e

j) atendimento às demais características descritas para o item.

8.9.1.9.4. A avaliação deverá observar critérios objetivos previamente definidos no edital, vedada a rejeição da amostra com fundamento em características ou parâmetros que não tenham sido expressamente estabelecidos nos documentos da contratação.

8.9.1.9.5. A amostra colocada à disposição da Administração será tratada como protótipo e poderá ser aberta, manuseada, instalada, submetida a medições e a outros procedimentos necessários à verificação de sua conformidade, sem que disso decorra direito a indenização ou ressarcimento à licitante.

8.9.1.10. Do acompanhamento da avaliação:

8.9.1.10.1. Os licitantes interessados em acompanhar a avaliação das amostras deverão manifestar essa intenção ao Pregoeiro por meio do chat da plataforma eletrônica, para que a manifestação seja registrada na ata da sessão.

8.9.1.10.2. A equipe de avaliação comunicará aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data, o horário e o local em que será realizada a avaliação.

8.9.1.10.3. O acompanhamento da avaliação pelos interessados terá caráter exclusivamente fiscalizatório, não sendo admitidas interferências na execução dos procedimentos ou na formação da conclusão técnica da equipe responsável.

8.9.1.11. Do resultado da avaliação:

8.9.1.11.1. Concluída a análise, a equipe de avaliação emitirá laudo ou parecer técnico fundamentado, indicando de forma objetiva a aprovação ou a reprovação da amostra e os respectivos fundamentos.

8.9.1.11.2. O laudo ou parecer técnico será encaminhado ao Pregoeiro no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a conclusão da avaliação.

8.9.1.11.3. Após o recebimento pelo Pregoeiro, o laudo ou parecer será disponibilizado na plataforma eletrônica do certame, garantindo-se aos licitantes acesso ao seu conteúdo.

8.9.1.11.4. O Pregoeiro comunicará, por meio do chat da plataforma, a data e o horário de retomada da sessão pública para divulgação do resultado da avaliação e continuidade do certame.

8.9.1.11.5. Eventual manifestação de intenção de recorrer e a apresentação das respectivas razões observarão os momentos, prazos e procedimentos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

8.9.1.11.6. Constatado o atendimento integral às exigências fixadas no edital, a amostra será aprovada e a proposta poderá ser aceita pelo Pregoeiro, prosseguindo-se com os demais atos do procedimento licitatório e, quando cabível, com a apresentação da proposta final ajustada.

8.9.1.12. Da reprovação e convocação dos licitantes subsequentes:

8.9.1.12.1. Caso a amostra seja reprovada, a proposta da licitante será recusada de forma motivada, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentar sua amostra.

8.9.1.12.2. As licitantes convocadas sucessivamente terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da respectiva convocação, para apresentação da amostra.

8.9.1.12.3. Para cada nova amostra apresentada, a equipe responsável disporá do prazo de até 02 (dois) dias úteis para realizar a avaliação e emitir o respectivo laudo ou parecer técnico.

8.9.1.12.4. O procedimento será repetido sucessivamente até que seja aprovada uma amostra ou até

que não existam mais propostas classificadas, hipótese em que o respectivo lote poderá ser declarado fracassado.

8.9.1.13. Da guarda e utilização da amostra aprovada:

8.9.1.13.1. A critério da Administração, a amostra aprovada poderá permanecer sob a guarda do Município para servir como padrão de referência e confronto durante o recebimento dos produtos fornecidos na execução contratual.

8.9.1.13.2. A amostra aprovada poderá ser computada nas quantidades a serem fornecidas pela contratada, desde que:

a) não tenha sido danificada ou inutilizada durante os procedimentos de avaliação;

b) apresente todas as características exigidas para o respectivo item;

c) permaneça em condições adequadas de uso; e

d) seja formalmente aceita pela fiscalização da contratação.

8.9.1.13.3. A retirada, a devolução e a destinação das amostras reprovadas e das não retiradas observarão o item 8.9.1.14 e serão reproduzidas no edital.

8.9.1.14. Da retirada, devolução e destinação das amostras:

8.9.1.14.1. As amostras ficarão sob guarda do Almoxarifado Central, identificadas e registradas em termo de recebimento de amostra, até o término da fase recursal do respectivo lote.

8.9.1.14.2. A licitante cuja amostra for reprovada, ou cuja proposta for desclassificada por outro motivo após a apresentação da amostra, deverá retirá-la no prazo de [10 (dez)] dias úteis, contado da [data em que o resultado do lote se tornar definitivo].

8.9.1.14.3. A retirada será feita no Almoxarifado Central, no endereço e horário do item 8.9.1.8.3, por representante legal ou procurador com documento de identificação, mediante assinatura de recibo.

8.9.1.14.4. Frete, embalagem, transporte e retirada correm por conta e risco da licitante. A amostra será devolvida no estado em que se encontrar após os procedimentos do item 8.9.1.9.5, sem direito a indenização ou ressarcimento.

8.9.1.14.5. A Administração comunicará à licitante, pela plataforma eletrônica [e pelo e-mail cadastrado], a data a partir da qual a amostra estará disponível para retirada.

8.9.1.14.6. Findo o prazo sem retirada, a licitante será notificada uma única vez para retirar a amostra em [5 (cinco)] dias úteis.

8.9.1.14.7. Decorrido esse novo prazo, a amostra será considerada abandonada e poderá ser destinada pela Administração, conforme a natureza e o estado do material, por [doação a entidade ou escola, incorporação ao patrimônio ou descarte], mediante termo, sem direito a indenização.

8.9.1.14.8. A amostra aprovada da licitante vencedora observará o item 8.9.1.13: se computada nas quantidades fornecidas, será incorporada à entrega; se mantida como padrão de referência, será [devolvida ou incorporada] após o recebimento definitivo do lote.

8.9.1.14.9. Compete à licitante acompanhar as comunicações da plataforma e retirar a amostra nos prazos acima. Compete à Administração guardar as amostras com diligência, registrar sua entrada e saída, comunicar o resultado e disponibilizá-las para retirada, respondendo por extravio ou dano ocorrido sob sua guarda, exceto os decorrentes dos procedimentos de avaliação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 , deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 ;

9.2.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 ;

9.2.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ;

9.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional** , mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** ;

9.3.9. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** , mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.5. Declarações:

9.5.1. **Declarações Unificadas (conforme Anexo 04 do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo 04 do Edital, que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal ;

e) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

9.5.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral

emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.15. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 722/2023, art. 72):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.14.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura

da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.toledo.pr.gov.br/.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, pela plataforma no campo documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.1. **A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

11.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato por meio digital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.5.1. O prazo de entrega das bandeiras e porta-bandeiras será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento pela Contratada

13.6. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.7. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.9. Para assinatura do contrato

13.9.1. O Município de Toledo utiliza o Sistema Eletrônico de Informações – SEI para tramitação e assinatura de seus processos administrativos. Assim, a assinatura do contrato ocorrerá de forma eletrônica, na condição de Usuário Externo.

14. DO REAJUSTE (art. 92, V)

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12 de junho de 2026.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Os pedidos de reajuste serão registrados nos autos do processo licitatório e respondidos no prazo de até 30(trinta) dias, admitida a prorrogação desse prazo, desde que devidamente justificada.

14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	9890	11.002.26.781.0019.2109	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	1170	03.004.04.126.0005.2022	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2026	11750	13.002.04.122.0002.2126	511	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	5630	09.002.12.361.0014.6074	107	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	7380	09.003.12.365.0014.6081	103	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	4910	09.001.12.122.0002.6071	103	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	4220	08.002.13.122.0013.2065	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2026	12620	13.004.15.451.0025.2135	0	3.3.90.30.50.00	De Exercícios Anteriores
2026	12650	13.004.15.451.0025.2135	511	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	5600	09.002.12.361.0014.6074	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2026	5630	09.002.12.361.0014.6074	107	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2026	4340	08.002.13.243.0013.6066	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	4340	08.002.13.243.0013.6066	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2026	4450	08.002.13.392.0013.2068	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	3550	07.002.14.243.0010.6054	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	3670	07.002.14.244.0010.2055	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	11740	13.002.04.122.0002.2126	510	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	5610	09.002.12.361.0014.6074	103	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	7380	09.003.12.365.0014.6081	103	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2026	7390	09.003.12.365.0014.6081	104	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2026	4930	09.001.12.122.0002.6071	107	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	4590	08.003.13.392.0013.2069	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2026	12640	13.004.15.451.0025.2135	510	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	7370	09.003.12.365.0014.6081	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	9650	11.002.23.691.0017.2102	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2026	990	03.003.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	990	03.003.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2026	1170	03.004.04.126.0005.2022	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	12660	13.004.15.451.0025.2135	10212	3.3.90.30.50.00	Do Exercício

2026	5610	09.002.12.361.0014.6074	103	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2026	4920	09.001.12.122.0002.6071	104	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	4590	08.003.13.392.0013.2069	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	9650	11.002.23.691.0017.2102	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	18751	15.002.06.181.0027.2170	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	5600	09.002.12.361.0014.6074	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	5620	09.002.12.361.0014.6074	104	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	5620	09.002.12.361.0014.6074	104	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2026	7370	09.003.12.365.0014.6081	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2026	7390	09.003.12.365.0014.6081	104	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	7400	09.003.12.365.0014.6081	107	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	4920	09.001.12.122.0002.6071	104	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2026	4930	09.001.12.122.0002.6071	107	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2026	4220	08.002.13.122.0013.2065	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	4450	08.002.13.392.0013.2068	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2026	11730	13.002.04.122.0002.2126	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	12620	13.004.15.451.0025.2135	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	7400	09.003.12.365.0014.6081	107	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2026	7410	09.003.12.365.0014.6081	1041	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	4910	09.001.12.122.0002.6071	103	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2026	9770	11.002.23.695.0018.2106	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	9970	11.003.11.334.0016.2110	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	18751	15.002.06.181.0027.2170	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2026	11760	13.002.04.122.0002.2126	10212	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2026	7410	09.003.12.365.0014.6081	1041	3.3.90.30.99.08	Do Exercício

16. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. A Prefeitura do Município de Toledo procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 18 deste edital.

16.2. O descumprimento das condições de fornecimento estabelecidas neste Edital e seus anexos sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de execução do objeto encontram-se pormenorizados no Termo de Referência, anexo deste edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20. DO MODELO DE GESTÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. Os critérios para gestão, revisão e extinção contratual encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

2 2 . ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1. As especificações da Garantia contratual exigida e das condições de manutenção e assistência técnica encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao fornecimento dos bens ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

23.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

23.2.4. Multa:

23.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

23.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

23.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

(art. 156, §7º).

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

23.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

23.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior, à qual caberão a

adjudicação do objeto e a homologação da licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 55, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 722/2023.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei.

25.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

25.3. Rejeitada a impugnação ou prestados os esclarecimentos solicitados, o procedimento licitatório poderá prosseguir normalmente.

25.4. Acolhida a impugnação ou quando o pedido de esclarecimento necessitar de alteração do edital, serão promovidas as correções pertinentes e realizada nova divulgação do Edital, com reabertura do prazo para apresentação das propostas quando a alteração comprometer a sua formulação, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

25.5. A resposta do Pregoeiro à impugnação será submetida à ratificação do Secretário Municipal da Administração, conforme o art. 55, inciso II, do Decreto Municipal nº 722/2023.

25.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

25.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação nos autos do processo de licitação, com a devida publicidade.

25.9. A anulação do procedimento somente será cabível diante da constatação de ilegalidade insanável, mediante decisão da autoridade competente.

26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

26.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão as últimas.

27.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.toledo.pr.gov.br/.

27.11. Integram este Edital, para todos os fins e e feitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO 01 – Descrição Detalhada do Objeto (0287864)

b) ANEXO 02 – Termo de Referência (0284306)

– Apêndice do Anexo 02 – Estudo Técnico Preliminar (0284182)

c) ANEXO 03 – Modelo de Proposta (0280353)

d) ANEXO 04 – Declarações Unificadas (0280354)

e) ANEXO 05 – Declarações para fins de assinatura do contrato (0280356)

f) ANEXO 06 – Minuta de Termo de Contrato (0285140)

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

ANDRÉ DALLA VECCHIA

PREGOEIRO

Documento assinado eletronicamente por **André Dalla Vecchia**, **Pregoeiro(a)**, em 03/11/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0286820** e o código CRC **17B2A236**.

Processo 12345/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	**Lote 001**					
0001	200.1.69044	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, dupla face, confeccionada em tecido diolen 100% poliéster. Brasão oficial em tecido aplicado sobre o fundo e bordado com linha de alta resistência em ambas as faces, garantindo simetria e fidelidade às cores oficiais. Acabamento com costuras reforçadas. Medidas: medida 2,25 x 3,20m, (5 panos).	12,00	UN	587,31	7.047,72
0002	200.1.69045	Bandeira do Município de Toledo oficial, dupla face, confeccionada medidas 2,25 x 3,20m (5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	12,00	UN	692,58	8.310,96
0003	200.1.69046	Bandeira do Rio Grande do Sul, oficial, dupla face, confeccionada em tecido diolen 100% poliéster. Brasão oficial em tecido aplicado sobre o fundo e bordado com linha de alta resistência em ambas as faces, garantindo simetria e fidelidade às cores oficiais. Acabamento com costuras reforçadas. Medidas: 2,25 x 3,20m (5 Panos)	4,00	UN	568,59	2.274,36
0004	200.1.69043	Bandeira do Brasil, oficial, confeccionada em tecido diolen 100% poliéster de alta resistência, dupla face. Composta por letras e estrelas bordadas com linha de brilho em ambas as faces. Círculo azul central com faixa branca aplicado sobre tecido, com acabamento de alta qualidade. medidas 2,25 x 3,20m, (5 panos) Conforme Lei Federal nº 5.700/71."	12,00	UN	593,37	7.120,44
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**24.753,48**
Lote : 0002	**Lote 002**					
0001	200.1.69047	Bandeira do Brasil, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m (2,5 panos), confeccionada em tecido diolen 100% poliéster. Composta por letras (faixa 'Ordem e Progresso') e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, com círculo central azul em tecido aplicado, garantindo a simetria e o acabamento de alta resistência conforme as normas da ABNT e a Lei Federal nº 5.700/71."	22,00	UN	208,23	4.581,06
0002	200.1.69048	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, dupla face, medida 1,12 x 1,60 (2,5 panos), confeccionada em tecido diolen 100% poliéster, com brasão oficial em tecido aplicado e bordado a linha em ambas as faces, com acabamento de alta resistência e costuras reforçadas."	17,00	UN	228,82	3.889,94
0003	200.1.69050	Bandeira do Estado do Rio Grande do Sul, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m (2,5 panos), confeccionada em tecido diolen 100% poliéster. Composta pelo brasão oficial de armas do Estado em tecido aplicado e bordado (incluindo as inscrições/letras) em ambas as faces, com acabamento de alta resistência e costuras reforçadas.	3,00	UN	234,15	702,45
0004	200.1.69049	Bandeira do Município de Toledo, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m (2,5 panos), em tecido diolen 100% poliéster, com brasão oficial em tecido aplicado e bordado em ambas as faces, com acabamento de alta resistência conforme as normas da ABNT e a Lei Municipal nº 2.354/2021."	22,00	UN	271,33	5.969,26
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**15.142,71**
Lote : 0003	**Lote 003**					
0001	200.1.4231	Bandeira do Brasil, oficial, dupla face, medidas 0,90 x 1,28m (2 panos), confeccionada em tecido diolen 100% poliéster. Composta por faixa branca com letras ('Ordem e Progresso') e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, com círculo azul central em tecido aplicado, conforme normas da ABNT e a Lei Federal nº 5.700/71	18,00	UN	182,13	3.278,34
0002	200.1.69051	Bandeira da Guarda Municipal, oficial, dupla face, medidas 0,90 x 1,28m (2 panos), em tecido diolen 100% poliéster, com brasão oficial em tecido aplicado e bordado em ambas as faces, com acabamento de alta resistência."	10,00	UN	249,70	2.497,00
0003	200.1.7204	Bandeira do Município de Toledo, oficial, dupla face, medidas 0,90 x 1,28m (2 panos), confeccionada em tecido diolen 100% poliéster, com brasão oficial em tecido aplicado e bordado em ambas as faces, com acabamento de alta resistência conforme a Lei Municipal nº 2.354/2021."	3,00	UN	184,54	553,62
0004	200.1.4232	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, dupla face, medidas 0,90 x 1,28 (2 panos), em tecido diolen 100% poliéster, com brasão oficial em tecido aplicado e bordado em ambas as faces, com acabamento de alta resistência.	18,00	UN	188,93	3.400,74
0005	200.1.4233	Bandeira do Município de Toledo, oficial, dupla face, medidas 0,90 x 1,28m (2 panos), confeccionada em tecido diolen 100% poliéster, com brasão oficial em tecido aplicado e bordado em ambas as faces, com acabamento de alta resistência conforme a Lei Municipal nº 2.354/2021."	27,00	UN	224,16	6.052,32
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**15.782,02**
Lote : 0004	**Lote 004**					
0001	240.21.60689	Porta-bandeira (base) em madeira maciça, acabamento lustrado padrão mogno, com encaixe para 03 (três) mastros. Acompanha 03 mastros em madeira de 2,20m de altura. Compatível com bandeiras de 1,12 x 1,60m (2,5 panos)	16,00	UN	755,96	12.095,36

Processo 12345/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**12.095,36**
				PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	**67.773,57**

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA LEI 14133/21

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)
1.1. Aquisição de bandeiras e porta-bandeiras atendendo ao disposto na Lei nº 5.700/71, art. 4º que rege a utilização de bandeiras em espaços públicos, as quais servem a propósitos práticos, culturais e identitários, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1 . 2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.
1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:
"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".
1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;
1.4.2 Solicitações e planilha quantitativa das secretarias;
1.4.3 Declarações de Disponibilidades Orçamentárias;
1.4.4 Atos de designação de fiscais;
1.4.5 Pesquisa de Preços;
1.4.6 Planilha de Análise e Definição de Preços. Solicitações n° 2213 (Administração - Informática) 2165 (Administração – Patrimônio) 2181 (Cultura) 2182 (Desenv. Econômico e Turismo) 2229 (SMDH) 2242 (Segurança e Mobilidade) 2287 (Educação) 2327 (Infraestrutura).

Lote	Item	Código	Descritivo	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lote 01 – Bandeiras 5 panos							
1	1	69043	Bandeira do Brasil, oficial, confeccionada em tecido diolen 100% poliéster de alta resistência, dupla face. Composta por letras e estrelas bordadas com linha de brilho em ambas as faces. **Círculo azul central** com faixa branca aplicado sobre tecido, com acabamento de alta qualidade. medidas 2,25 x 3,20m, (5 panos) Conforme Lei Federal nº 5.700/71."	UN	12	R$ 593,37	R$ 7.120,44

1	2	69044	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, dupla face, confeccionada em tecido diolen 100% p o l i é s t e r . **Brasão oficial** em tecido aplicado sobre o fundo e bordado com linha de alta resistência em ambas as faces, garantindo simetria e fidelidade às cores oficiais. Acabamento com costuras reforçadas. Medidas: medida 2,25 x 3,20m, (5 panos).	UN	12	R$ 587,31	R$ 7.047,72
1	3	69045	Bandeira do Município de Toledo oficial, dupla face, confeccionada em tecido diolen 100% p o l i é s t e r . **Brasão oficial** em tecido aplicado sobre o fundo e bordado com linha de alta resistência em ambas as faces, garantindo simetria e fidelidade às cores oficiais. Acabamento com costuras reforçadas. Medidas: medidas 2,25 x 3,20m (5 Panos) conforme as normas da ABNT e a Lei Municipal nº 2.354/2021."	UN	12	R$ 692,58	R$ 8.310,96
1	4	69046	Bandeira do Rio Grande do Sul, oficial, dupla face, confeccionada em tecido diolen 100% p o l i é s t e r . **Brasão oficial** em tecido aplicado sobre o fundo e bordado com linha de alta resistência em ambas as faces, garantindo simetria e fidelidade às cores oficiais. Acabamento com costuras reforçadas. Medidas: 2,25 x 3,20m (5 Panos)	UN	4	R$ 568,59	R$ 2.274,36

Lote 02 – Bandeiras 2,5 panos							
2	1	69047	Bandeira do Brasil, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m (2,5 panos), confeccionada em tecido diolen 100% poliéster. Composta por letras (faixa 'Ordem e Progresso') e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, com círculo central azul em tecido aplicado, garantindo a simetria e o acabamento conforme as normas da ABNT e a Lei Federal nº 5.700/71.	UN	22	R$ 208,23	R$ 4.581,06
2	2	69048	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, dupla face, medida 1,12 x 1,60m (2,5 panos), confeccionada em tecido diolen 100% poliéster, com brasão oficial em tecido aplicado e bordado a linha em ambas as faces, com acabamento e costuras reforçadas."	UN	17	R$ 228,82	R$ 3.889,94
2	3	69049	"Bandeira do Município de Toledo, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m (2,5 panos), em tecido diolen 100% poliéster, com brasão oficial em tecido aplicado e bordado em ambas as faces, com acabamento conforme as normas da ABNT e a Lei Municipal nº 2.354/2021."	UN	22	R$ 271,33	R$ 5.969,26

2	4	69050	Bandeira do Estado do Rio Grande do Sul, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m (2,5 panos), confeccionada em tecido diolen 100% poliéster. Composta pelo brasão oficial de armas do Estado em tecido aplicado e bordado (incluindo as inscrições/letras) em ambas as faces, com acabamento e costuras reforçadas.	UN	3	R$ 234,15	R$ 702,45
Lote 03 – Bandeiras 2 panos							
3	1	4231	Bandeira do Brasil, oficial, dupla face, medidas 0,90 x 1,28m (2 panos), confeccionada em tecido diolen 100% poliéster. Composta por faixa branca com letras ('Ordem e Progresso') e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, com círculo azul central em tecido aplicado, conforme normas da ABNT e a Lei Federal nº 5.700/71.	UN	18	R$ 182,13	R$ 3.278,34
3	2	4232	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, dupla face, medidas 0,90 x 1,28m (2 panos), em tecido diolen 100% poliéster, com brasão oficial em tecido aplicado e bordado em ambas as faces, com acabamento de costura reforçada.	UN	18	R$ 188,93	R$ 3.400,74

3	3	4233	Bandeira do Município de Toledo, oficial, dupla face, medidas 0,90 x 1,28m (2 panos), confeccionada em tecido diolen 100% poliéster, com brasão oficial em tecido aplicado e bordado em ambas as faces, com acabamento conforme a Lei Municipal nº 2.354/2021."	UN	27	R$ 224,16	R$ 6.052,32
3	4	7204	Bandeira do Estado do Pará, oficial, dupla face, medidas 0,90 x 1,28m (2 panos), confeccionada em tecido diolen 100% poliéster. Composta por faixa diagonal branca e estrela central bordada a linha em ambas as faces, com acabamento de alta r e costuras reforçadas.	UN	3	R$ 184,54	R$ 553,62
3	5	69051	Bandeira da Guarda Municipal, oficial, dupla face, medidas 0,90 x 1,28m (2 panos), em tecido diolen 100% poliéster, com brasão oficial em tecido aplicado e bordado em ambas as faces, com acabamento e costuras reforçadas.	UN	10	R$ 249,70	R$ 2.497,00
Lote 04 – Porta Bandeiras							
4	1	60689	Porta-bandeira (base) em madeira maciça, acabamento lustrado padrão mogno, com encaixe para 03 (três) mastros. Acompanha 03 mastros em madeira de 2,20m de altura. Compatível com bandeiras de 1,12 x 1,60m (2,5 panos)	UN	16	R$ 755,96	R$ 12.095,36
TOTAL GERAL:							**R$ 67.773,57**

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. Parcelamento

2.1.1. O parcelamento do objeto em 04 (quatro) lotes está justificado no item 5 do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.2. Da Exclusividade para ME/EPP

2.2.1. Considerando que o valor total estimado para esta contratação é de R$ 67.773,57, o presente certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006

2.3. Da Prioridade de Contratação Local e Regional

2.3.1. O procedimento licitatório deve ser conduzido considerando a Lei Complementar nº 123/2006, em especial os artigos 47 e 48, que visam a promoção do desenvolvimento econômico e social municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

2.3.2. Conforme o artigo 48, § 3º, da referida Lei, e em conformidade com o Acórdão nº 877/2016 do TCE/PR, é facultado ao Município estabelecer prioridade de contratação para ME e EPP sediadas local ou regionalmente.

2.3.3. Nesse sentido, aplica-se a política pública "Toledo Compra Toledo", regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1137/2024, que estabelece a aplicação de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme artigo 8º do referido decreto.

2.3.4. A justificativa para essa prioridade reside na necessidade de movimentar a economia local, gerar empregos e renda no âmbito municipal, além de garantir maior celeridade no atendimento e na eventual reposição de objetos

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

3.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 67.773,57 (Sessenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais, cinquenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A pesquisa de preços constante na Planilha anexa apresenta os valores coletados no mercado, os quais serviram para definição dos valores de referência para a abertura do certame, conforme detalhado na Planilha de Análise e Definição de Preços.

3.4. Os valores máximos foram definidos com base na média dos Parâmetros dos valores válidos/considerados por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

3.4.1. Preço praticado pela própria Administração Municipal (PE 54/2025). Reajustado com a aplicação do índice de correção INPC,

3.4.2. Ampla pesquisa no Sistema Banco de Preços contratado pelo Município de Toledo, sendo esta pesquisa realizada com base em outras contratações realizadas por órgãos e entidades públicas do território nacional. Com aplicação do índice de correção desde a data da homologação destas contratações;

3.4.3. Pesquisa de contratações de outros órgãos públicos, obtidas através da consulta direta ao portal da transparência do órgão, assim como em consulta ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

3.4.4. Pesquisa de preços obtidos em consulta na internet através de sites especializados na comercialização dos itens;

3.4.5. Pesquisa direta com fornecedores.

3.5. As referências obtidas foram analisadas de forma crítica desconsiderando as que destoavam da média aritmética, após o cálculo se manteve ao mínimo 3 referências consideradas.

3.6. A data de 12 de junho de 2026 é fixada como o marco zero da estimativa de preços e referência para a anualidade de reajuste, uma vez que consolida a conclusão da ampla pesquisa de mercado realizada. Declara-se que os preços obtidos mediante a atualização do Pregão Eletrônico nº 54/2025 pelo índice INPC foram devidamente confrontados com as cotações atuais de fornecedores, sistemas oficiais (BLL e Banco de Preços) e portais de transparência, restando comprovado que os valores de referência do edital guardam estrita compatibilidade com os preços de mercado vigentes, superando as defasagens observadas em exercícios anteriores e garantindo a atratividade econômica do certame.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Os itens a serem contratados estão previstos no Decreto Municipal, Edição nº 4594, do Órgão

Oficial do Município de Toledo-Paraná, publicado em 24 de dezembro de 2025, que estabeleceu o Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo- PR para o ano de 2026.

4.2.1. A contratação de fornecimento de bandeiras, conforme discutido anteriormente, integra-se ao PCA ao assegurar que as necessidades das diferentes secretarias sejam atendidas de forma adequada e no momento certo. Desta forma, a contratação objeto deste estudo encontra-se indicada no índice 21.16 do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.

4.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os produtos deverão atender às especificações constantes na descrição dos itens, as quais são consideradas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação. Tais especificações não impõem condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, nem incluem exigências impertinentes ou irrelevantes ao objeto contratado.

6.2. Da Amostra

6.2.1.1 A exigência de amostra das bandeiras justifica-se pela necessidade de verificar, previamente à aceitação da proposta, a efetiva conformidade dos produtos ofertados, especialmente quanto à composição do tecido, fidelidade heráldica, qualidade dos bordados e simetria dos elementos.

6.2.1.2. Embora parte dessas características possa ser demonstrada por meio da proposta, de catálogos ou de fichas técnicas, determinados atributos relacionados à qualidade, ao acabamento e ao padrão de fabricação somente podem ser adequadamente aferidos mediante exame físico do produto.

6.2.1.3. A apresentação da amostra possibilitará identificar materiais de qualidade incompatível com o padrão exigido, falhas de costura, bordados irregulares, diferenças relevantes de tonalidade, deformações, assimetrias ou acabamentos em desconformidade com as especificações da contratação.

6.2.1.4. A verificação prévia mostra-se especialmente necessária porque as bandeiras serão utilizadas em cerimônias oficiais, espaços públicos e locais de elevada visibilidade institucional, inclusive em ambientes externos sujeitos à exposição contínua ao sol, ao vento e à chuva. A utilização de produtos inadequados ou de baixa qualidade poderá ocasionar desgaste prematuro, perda das características visuais, necessidade de substituições frequentes e consequente aumento dos custos administrativos.

6.2.1.5. A amostra também permitirá verificar a adequada reprodução das bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Paraná, do Município de Toledo, dos demais Estados e da Guarda Municipal, evitando a aquisição de produtos que apresentem cores, proporções, inscrições, brasões ou outros elementos gráficos em desconformidade com os respectivos padrões oficiais.

6.2.1.6. A medida mostra-se necessária, adequada e proporcional para reduzir o risco de recebimento de produtos incompatíveis com as especificações, assegurar a qualidade e a durabilidade dos bens e resguardar a adequada aplicação dos recursos públicos.

6.2.1.7. Da abrangência da exigência:

6.2.1.7.1. A apresentação de amostra será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote.

6.2.1.7.2. Será exigida a apresentação de apenas 01 (uma) amostra por lote

6.2.1.7.3. A amostra deverá corresponder ao item de maior complexidade técnica de cada lote, conforme discriminado abaixo:

A) Lote 01 (Bandeiras 5 panos): 01 (uma) amostra do Item 3 (Código 69045) - Bandeira do Município de Toledo oficial, medidas 2,25 x 3,20m, para verificação de simetria e fidelidade heráldica conforme a Lei Municipal nº 2.354/2021

B)Lote 02 (Bandeiras 2,5 panos): 01 (uma) amostra do Item 3 (Código 69049) - Bandeira do Município de Toledo oficial, medidas 1,12 x 1,60m, para avaliação da precisão heráldica e resistência do bordado

C)Lote 03 (Bandeiras 2 panos): 01 (uma) amostra do Item 5 (Código 69051) - Bandeira da Guarda Municipal oficial, medidas 0,90 x 1,28m, por possuir especificações de brasão altamente singulares

.

6.2.1.7.4. A aprovação da amostra não afastará a obrigação de que todos os demais itens integrantes do lote atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital e em seus anexos.

6.2.1.7.5. Caso a mesma licitante seja provisoriamente classificada em primeiro lugar em mais de um

lote de bandeiras, deverá apresentar 01 (uma) amostra para cada lote em que estiver classificada.
6.2.1.7.6. Para o item de código 60689, referente ao porta-bandeira, fica dispensada a apresentação de amostra.
6.2.1.8. Da apresentação da amostra:
6.2.1.8.1. A aceitação da proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar ficará condicionada à aprovação da respectiva amostra, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no edital.
6.2.1.8.2. A licitante convocada deverá entregar a amostra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio da plataforma eletrônica do certame.
6.2.1.8.3. A amostra deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Piratini, nº 2.339, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.
6.2.1.8.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com, no mínimo:
a) razão social da licitante;
b) número do pregão eletrônico;
c) número do lote;
d) código e descrição do item ao qual corresponde; e
e) demais informações eventualmente exigidas no edital.
6.2.1.8.5. A entrega da amostra fora do prazo ou em desacordo com as condições estabelecidas no edital poderá acarretar a não aceitação da proposta, assegurada a observância do contraditório e dos procedimentos previstos no instrumento convocatório.
6.2.1.9. Da avaliação da amostra:
6.2.1.9.1. A avaliação será realizada por equipe designada pela Administração, composta por servidores do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, com o auxílio dos fiscais da contratação ou de outros agentes que detenham conhecimento técnico sobre o objeto.
6.2.1.9.2. A equipe responsável realizará a avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado do encerramento do prazo estabelecido para a apresentação da amostra ou da data previamente comunicada para a realização da análise.
6.2.1.9.3. A amostra será avaliada com base nas especificações técnicas e nos padrões mínimos de aceitabilidade definidos no edital, considerando, entre outros aspectos
a) composição e qualidade do tecido;
b) conformidade das dimensões;
c) qualidade e regularidade das costuras;
d) qualidade dos reforços e dos acabamentos;
e) qualidade dos bordados e das aplicações;
f) uniformidade e fidelidade das cores;
g) simetria e proporcionalidade dos elementos;
h) legibilidade das letras e inscrições;
i) conformidade dos brasões, estrelas e demais símbolos com os respectivos padrões oficiais; e
j) atendimento às demais características descritas para o item.
6.2.1.9.4. A avaliação deverá observar critérios objetivos previamente definidos no edital, vedada a rejeição da amostra com fundamento em características ou parâmetros que não tenham sido expressamente estabelecidos nos documentos da contratação.
6.2.1.9.5. A amostra colocada à disposição da Administração será tratada como protótipo e poderá ser aberta, manuseada, instalada, submetida a medições e a outros procedimentos necessários à verificação de sua conformidade, sem que disso decorra direito a indenização ou ressarcimento à licitante.
6.2.1.10. Do acompanhamento da avaliação:
6.2.1.10.1. Os licitantes interessados em acompanhar a avaliação das amostras deverão manifestar essa intenção ao Pregoeiro por meio do chat da plataforma eletrônica, para que a manifestação seja registrada na ata da sessão.
6.2.1.10.2. A equipe de avaliação comunicará aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data, o horário e o local em que será realizada a avaliação.
6.2.1.10.3. O acompanhamento da avaliação pelos interessados terá caráter exclusivamente fiscalizatório, não sendo admitidas interferências na execução dos procedimentos ou na formação da conclusão técnica da equipe responsável.
6.2.1.11. Do resultado da avaliação:
6.2.1.11.1. Concluída a análise, a equipe de avaliação emitirá laudo ou parecer técnico

fundamentado, indicando de forma objetiva a aprovação ou a reprovação da amostra e os respectivos fundamentos.

6.2.1.11.2. O laudo ou parecer técnico será encaminhado ao Pregoeiro no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a conclusão da avaliação.

6.2.1.11.3. Após o recebimento pelo Pregoeiro, o laudo ou parecer será disponibilizado na plataforma eletrônica do certame, garantindo-se aos licitantes acesso ao seu conteúdo.

6.2.1.11.4. O Pregoeiro comunicará, por meio do chat da plataforma, a data e o horário de retomada da sessão pública para divulgação do resultado da avaliação e continuidade do certame.

6.2.1.11.5. Eventual manifestação de intenção de recorrer e a apresentação das respectivas razões observarão os momentos, prazos e procedimentos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

6.2.1.11.6. Constatado o atendimento integral às exigências fixadas no edital, a amostra será aprovada e a proposta poderá ser aceita pelo Pregoeiro, prosseguindo-se com os demais atos do procedimento licitatório e, quando cabível, com a apresentação da proposta final ajustada.

6.2.1.12. Da reprovação e convocação dos licitantes subsequentes:

6.2.1.12.1. Caso a amostra seja reprovada, a proposta da licitante será recusada de forma motivada, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentar sua amostra.

6.2.1.12.2. As licitantes convocadas sucessivamente terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da respectiva convocação, para apresentação da amostra.

6.2.1.12.3. Para cada nova amostra apresentada, a equipe responsável disporá do prazo de até 02 (dois) dias úteis para realizar a avaliação e emitir o respectivo laudo ou parecer técnico.

6.2.1.12.4. O procedimento será repetido sucessivamente até que seja aprovada uma amostra ou até que não existam mais propostas classificadas, hipótese em que o respectivo lote poderá ser declarado fracassado.

6.2.1.13. Da guarda e utilização da amostra aprovada:

6.2.1.13.1. A critério da Administração, a amostra aprovada poderá permanecer sob a guarda do Município para servir como padrão de referência e confronto durante o recebimento dos produtos fornecidos na execução contratual.

6.2.1.13.2. A amostra aprovada poderá ser computada nas quantidades a serem fornecidas pela contratada, desde que:

a) não tenha sido danificada ou inutilizada durante os procedimentos de avaliação;

b) apresente todas as características exigidas para o respectivo item;

c) permaneça em condições adequadas de uso; e

d) seja formalmente aceita pela fiscalização da contratação.

6.2.1.13.3. A retirada, a devolução e a destinação das amostras reprovadas e das não retiradas observarão o item 6.2.1.14 e serão reproduzidas no edital.

6.2.1.14. Da retirada, devolução e destinação das amostras:

6.2.1.14.1. As amostras ficarão sob guarda do Almoxarifado Central, identificadas e registradas em termo de recebimento de amostra, até o término da fase recursal do respectivo lote.

6.2.1.14.2. A licitante cuja amostra for reprovada, ou cuja proposta for desclassificada por outro motivo após a apresentação da amostra, deverá retirá-la no prazo de [10 (dez)] dias úteis, contado da [data em que o resultado do lote se tornar definitivo].

6.2.1.14.3. A retirada será feita no Almoxarifado Central, no endereço e horário do item 6.2.1.8.3, por representante legal ou procurador com documento de identificação, mediante assinatura de recibo.

6.2.1.14.4. Frete, embalagem, transporte e retirada correm por conta e risco da licitante. A amostra será devolvida no estado em que se encontrar após os procedimentos do item 6.2.1.9.5, sem direito a indenização ou ressarcimento.

6.2.1.14.5. A Administração comunicará à licitante, pela plataforma eletrônica [e pelo e-mail cadastrado], a data a partir da qual a amostra estará disponível para retirada.

6.2.1.14.6. Findo o prazo sem retirada, a licitante será notificada uma única vez para retirar a amostra em [5 (cinco)] dias úteis.

6.2.1.14.7. Decorrido esse novo prazo, a amostra será considerada abandonada e poderá ser destinada pela Administração, conforme a natureza e o estado do material, por [doação a entidade ou escola, incorporação ao patrimônio ou descarte], mediante termo, sem direito a indenização.

6.2.1.14.8. A amostra aprovada da licitante vencedora observará o item 6.2.1.13: se computada nas quantidades fornecidas, será incorporada à entrega; se mantida como padrão de referência, será [devolvida ou incorporada] após o recebimento definitivo do lote.

6.2.1.14.9. Compete à licitante acompanhar as comunicações da plataforma e retirar a amostra nos

prazos acima. Compete à Administração guardar as amostras com diligência, registrar sua entrada e saída, comunicar o resultado e disponibilizá-las para retirada, respondendo por extravio ou dano ocorrido sob sua guarda, exceto os decorrentes dos procedimentos de avaliação.

6.3. Subcontratação

6.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. Garantia da contratação

6.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois trata-se de contratação com pouca complexidade técnica.

6.5. Qualidade

6.5.1. Os produtos, além das especificações descritas no Edital, deverão apresentar qualidade na confecção, não existindo rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos aparentes.

6.5.2. Todos os itens deverão ser confeccionados segundo as normas existentes da ABNT, ou outras normas que regulem sobre fabricação de bandeiras.

6.6. Os demais requisitos da contratação, encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 150 (Cento e cinquenta) dias, contados da publicação no PNCP (Art. 105 da Lei 14.133/21).

7.1.1. O prazo de entrega das bandeiras e porta-bandeiras será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento pela Contratada.

7.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega estabelecido no subitem 7.1.1, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência do vencimento do prazo, para que o pleito de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.2. As Bandeiras deverão ser entregues no Almoxarifado Central: localizado na Rua Piratini, nº 2339, Centro, Toledo/PR. De segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

7.3. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor, após convocado, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no Edital.

7.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas mesmas condições (preço e prazo) propostas pelo licitante vencedor.

7.5.1 . Caso o licitante remanescente convocado não aceite a contratação nas condições de preço propostas pelo primeiro classificado, a Administração poderá negociar com ele e contratá-lo pelo seu próprio preço ofertado na sessão pública, ou por valor inferior obtido em negociação, desde que este seja igual ou inferior ao orçamento máximo estimado para a contratação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo agente responsável pela fiscalização, para posterior verificação de conformidade.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do

esgotamento do prazo.
8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.1.9. A fornecedora é responsável por entregar itens de alta qualidade, adequados aos fins a que se destinam, observando preferencialmente as normas da ABNT
8.1.10. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
8.2. Prazo e forma de pagamento
8.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.
8.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
8.2.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.2.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor será acrescido de atualização financeira com juros de mora de 0,5% ao mês, conforme a fórmula: I = (TX / 100) / 365 e EM = I x N x VP
EM = I x N x VP, em que:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso
8.2.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
8.2.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
8.2.8. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresenta: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato, valor e número do empenho.
8.2.9. Havendo erro na Nota Fiscal, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus para o contratante
8.2.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
8.2.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.2.12. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.14. Persistindo a irregularidade fiscal, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual, assegurada a ampla defesa.

8.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2.19. O pagamento será condicionado ao atendimento das Instruções Normativas nº 001/2023 e 02/2025-SEFA do Município de Toledo

8.2.20. É obrigatória a retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 891/2023

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12 de junho de 2026.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Os pedidos de reajuste serão registrados nos autos do processo licitatório e respondidos no prazo de até 30(trinta) dias, admitida a prorrogação desse prazo, desde que devidamente justificada.

10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f" da Lei n. 14.133/2021).

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou

pelos respectivos substitutos.
11.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
11.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
11.7.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
11.7.2. Inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
11.7.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
11.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.8.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
11.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.10.1. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que possam obstar o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
11.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
11.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
11.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da Administração:
12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;
12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
12.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas

expensas;
12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
12.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
12.1.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
12.1.8. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
12.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda:
13.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
13.1.2. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem seu cumprimento, nos termos do item 7.2; os casos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados em até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência.
13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
13.1.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
13.1.5. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo ente público
13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
13.1.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
13.1.10 . Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.1.11 . Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
13.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.1.13 . Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
13.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
13.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
13.1.16. Orientar seus empregados sobre os deveres da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao fornecimento dos bens ou ao interesse coletivo
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
14.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
14.2.4 Multa:
14.2.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
14.2.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;
14.2.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório

e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

16. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto

padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias: Administração–Patrimônio, Administração – Informática, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Cultura, Educação, Infraestrutura, Segurança e Mobilidade e SMDH.

17.1.1. A contratação será atendida conforme "Indicação de Recursos Orçamentários" detalhadas no(s) documento(s) "Solicitações" apêndice deste termo de referência

responsável pela elaboração:
CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO
Analista em Administração e Planejamento I

THIAGO LOCATELLI DO AMARAL

Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

MARCELO DOUGLAS MARQUES

Secretário da Administração

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto do Nascimento**, **Analista em Administração e Planejamento I**, em 27/10/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Douglas Marques**, **Secretário(a) da Administração**, em 27/10/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Locatelli do Amaral**, **Diretor(a) do Departamento de Compras, Licitações e Contratos**, em 27/10/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0284306** e o código CRC **E9AF1852**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo subsidiar o processo de contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras e porta-bandeiras para o município de Toledo. A iniciativa busca assegurar que o município disponha de símbolos oficiais em condições adequadas para representar sua identidade institucional, valorizar eventos cívicos e culturais, além de promover uma imagem mais harmoniosa e respeitosa em espaços públicos e durante celebrações oficiais. A renovação e ampliação do acervo de bandeiras contribuirá para fortalecer o sentimento de orgulho e pertencimento da comunidade, além de garantir a presença de símbolos municipais, estaduais e da nação em todas as ocasiões que demandam sua exibição.

1.2. A demanda por padronização visual das bandeiras foi identificada a partir das necessidades apresentadas por várias secretarias e setores da Prefeitura Municipal, que destacaram a importância de manter uma apresentação uniforme e organizada dessas bandeiras para fortalecer a identidade institucional e melhorar a estética dos espaços públicos.

1.3. Secretarias demandantes: Administração (Patrimônio), Administração(Informática), Desenvolvimento Econômico e Turismo, Cultura, Educação, Infraestrutura, Segurança e Mobilidade e SMDH.
Solicitações n°: 2165, 2181, 2182, 2213, 2229, 2242, 2287, 2327.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem como objetivo garantir a padronização visual e fortalecer a identidade institucional dos espaços públicos. Além disso, contempla o fornecimento de bandeiras para estoque e uso em eventos que ocorrem durante o ano no município, assegurando uma apresentação uniforme e adequada em todas as ocasiões.

2.1.1. A compra de novas bandeiras permitirá que o município exiba seus símbolos de forma digna, respeitosa e harmoniosa, fortalecendo o sentimento de orgulho e pertencimento da comunidade. Além disso, essa iniciativa valoriza a cultura cívica, melhora a imagem do município perante moradores, visitantes e parceiros, e garante uma apresentação adequada em eventos e ocasiões.

2.1.2. A aquisição visa substituir as bandeiras danificadas decorrentes do desgaste ou deterioração devido a seu uso contínuo ou às condições climáticas a quais são expostas.

2.1.3. Reposição de estoque, pois o município deve ter um estoque de bandeiras por várias razões importantes:

2.1.3.1 Eventos Oficiais e Comemorações:

a) As bandeiras são usadas em eventos oficiais, como cerimônias de hasteamento, desfiles cívicos, celebrações nacionais e municipais. Ter um estoque garante que o município esteja preparado para essas ocasiões.

b) Além disso, as bandeiras são usadas em homenagens a personalidades importantes, visitas de autoridades e eventos culturais.

2.1.3.2 Substituição e Manutenção:

a) As bandeiras se desgastam com o tempo devido à exposição ao sol, vento e chuva. Ter um estoque permite a substituição quando necessário.

b) A manutenção regular, também é importante para garantir que os ambientes de representação oficial disponham de bandeiras em boas condições".

2.1.3.3 Emergências e Protocolos:

a) Em situações de emergência, como desastres naturais ou eventos trágicos, as bandeiras podem ser usadas para sinalização ou para expressar solidariedade.

b) Ter um estoque também é relevante para cumprir protocolos oficiais, como meio hasteamento em luto nacional.

2.1.3.4 Representação Simbólica:

a) As bandeiras são símbolos importantes da identidade de um município. Ter um estoque garante que o município possa exibir sua bandeira com orgulho e respeito.

2.1.4 Portanto, um estoque de bandeiras é essencial para a preservação da cultura, tradição e cidadania de um município.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A aquisição de bandeiras oficiais justifica-se atendendo ao disposto na Lei nº 5.700/71, art. 4º que rege a utilização de bandeira em espaços públicos;

2.2.2. A compra justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção da apresentação das bandeiras oficiais dispostas na Praça das Bandeiras, Parque do Povo Luiz Cláudio Hoffmann e demais locais que sejam de responsabilidade das Secretarias do Município, bem como a padronização e substituição das mesmas caso danificadas, desgastadas ou alteradas suas características originais. Leva ainda em consideração que padronizar a apresentação destes símbolos contribui para a integração e fortalecimento da imagem institucional.

2.2.3. A necessidade de assegurar a presença das bandeiras Nacional, do Estado e do Município em manifestações oficiais de caráter patriótico é fundamental para valorizar esses símbolos. Essa prática ajuda a promover o respeito pelos valores da nacionalidade e da cidadania, fortalecendo o sentimento de orgulho e identidade de todos.

2.2.4. A presença das bandeiras de outros estados (na praça das bandeiras) também é muito importante, pois reforça o respeito pela diversidade e pela união entre as diferentes regiões do país. Valorizar esses símbolos ajuda a promover o sentimento de pertencimento e a reconhecer a riqueza cultural de todo o Brasil, fortalecendo o orgulho nacional e a cidadania de todos.

2.2.5. O uso da bandeira do Rio Grande do Sul durante a Semana Farroupilha em Toledo é uma demonstração de orgulho e respeito pela história e cultura gaúcha. Essa celebração reforça a identidade regional, valorizando as tradições, os valores e a história do estado. Utilizar a bandeira nesse período ajuda a fortalecer o sentimento de pertencimento e a promover o reconhecimento da importância do Rio Grande do Sul na história do Brasil. É uma forma de homenagear os heróis e as raízes do povo gaúcho, celebrando a cultura local com respeito e entusiasmo.

2.2.6. Ao longo do ano, o município realiza diversos eventos que valorizam nossa cultura e identidade, como festas tradicionais, celebrações cívicas, festivais culturais e eventos esportivos. Nessas ocasiões, a utilização de bandeiras é essencial para reforçar o espírito de união e orgulho de nossa comunidade.

2.2.7. A aquisição da Bandeira do Estado do Pará (Lote 03, Item 4) visa suprir a lacuna na Praça das Bandeiras. O quantitativo de 03 (três) unidades justifica-se pela necessidade de 01 (uma) unidade para uso imediato e 02 (duas) unidades para estoque de reserva, garantindo a substituição ágil em caso de danos por exposição contínua

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

2.3.1. Os itens a serem contratados estão previstos no Decreto Municipal, Edição nº 4594, do Órgão Oficial do Município de Toledo, Paraná, publicado em 24 de dezembro de 2025, que estabeleceu o Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo- PR.

2.3.2. A contratação objeto deste estudo encontra-se indicada no índice 21.16 do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026

2.3.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

2.4. Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa).

2.4.1. O uso de simbologia na administração pública, principalmente o que tange o uso de bandeiras tem como objetivo atender as seguintes Legislações:

2.4.2. Lei nº 2.354, de 17 de novembro de 2021, art. 7° que dispõe sobre a forma e apresentação dos símbolos do município de Toledo.

- “Art. 7° - A Bandeira Municipal de Toledo, de autoria intelectual de Vítor Beal, com heráldica de autoria do professor Arcinoé Antonio Peixoto de Faria, da Enciclopédia Heráldica Municipalista, é descrita da seguinte forma: esquartelada em faixa, sendo os quartéis verdes constituídos por três faixas brancas, carregadas de sobre faixas vermelhas, dispostas paralelamente no sentido horizontal, que partem de um triângulo branco firmado na tralha, onde o Brasão Municipal é aplicado.”

2.4.3. Lei nº 5.700/71, art. 4º que rege a utilização de bandeira em espaços públicos.

• "Art. 4º A Bandeira Nacional em tecido, para as repartições públicas em geral, federais, estaduais, e municipais, para quartéis e escolas públicas e particulares, será executada em um dos seguintes tipos: tipo 1, com um pano de 45 centímetros de largura; tipo 2, com dois panos de largura; tipo 3, três panos de largura; tipo 4 quatro panos de largura; tipo 5, cinco panos de largura; tipo 6, seis panos de largura; tipo 7, sete panos de largura."

2.4.4. A aquisição de bandeiras busca atender o seguinte programa/objetivo/iniciativa:

2.4.5. Semana Farroupilha – (Lei nº 83/2003, art. 2° - Institui a Semana Farroupilha e sua inclusão no calendário oficial de eventos municipais)

• "Art. 2° – Fica instituída, com inclusão no Calendário de Eventos do Município de Toledo, a Semana Farroupilha, numa homenagem à memória dos heróis farroupilhas, a ser realizada anualmente pelo Centro de Tradições Gaúchas (CTG), de 14 a 20 de setembro." Em resumo, o uso de bandeiras e símbolos na administração pública é respaldado por legislação e serve a propósitos práticos, culturais e identitários.

2.5. Análise de Contratações Anteriores e Diagnóstico de Inconsistências.

2.5.1. O acompanhamento do processo anterior, Pregão 54/2025, revelou uma desconformidade no planejamento interno das secretarias requisitantes. Órgãos como o Departamento de Patrimônio, a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Segurança e Trânsito não emitiram as requisições de empenho previstas. Outras unidades, como as Secretarias de Esportes, Desenvolvimento Humano e Infraestrutura, emitiram empenhos, mas não efetivaram a liquidação ou permitiram o escoamento do prazo contratual sem a entrega dos bens.

2.5.2. Medidas Corretivas para o Exercício de 2026: Diante do saldo contratual não utilizado e da frustração parcial da execução anterior, o presente ETP estabelece que:

a) A nova contratação será pautada por um calendário rigoroso de empenho e entrega, integrado à Central de Compras.

b) As secretarias demandantes deverão apresentar justificativas prévias e robustas para evitar a recorrência de "empenhos tardios" ou "não execução".

c) O objeto será consolidado de forma a evitar o fracionamento que prejudique a utilidade pública das bandeiras, assegurando a transparência e o aperfeiçoamento do gasto público.

2.6. Requisitos necessários para a contratação

2.6.1. Da Amostra

2.6.1.1. A exigência de amostra das bandeiras justifica-se pela necessidade de verificar, previamente à aceitação da proposta, a efetiva conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas, especialmente quanto à composição e à qualidade do tecido, à resistência aparente do material, à fidelidade e à uniformidade das cores, à qualidade dos bordados e das aplicações, ao acabamento, às costuras, aos reforços, à simetria dos elementos, à legibilidade das inscrições e à observância das características oficiais dos símbolos representados.

2.6.1.2. Embora parte dessas características possa ser demonstrada por meio da proposta, de catálogos ou de fichas técnicas, determinados atributos relacionados à qualidade, ao acabamento e ao padrão de fabricação somente podem ser adequadamente aferidos mediante exame físico do produto.

2.6.1.3. A apresentação da amostra possibilitará identificar materiais de qualidade incompatível com o padrão exigido, falhas de costura, bordados irregulares, diferenças relevantes de tonalidade, deformações, assimetrias ou acabamentos em desconformidade com as especificações da contratação.

2.6.1.4. A verificação prévia mostra-se especialmente necessária porque as bandeiras serão utilizadas em cerimônias oficiais, espaços públicos e locais de elevada visibilidade institucional, inclusive em ambientes externos sujeitos à exposição contínua ao sol, ao vento e à chuva. A utilização de produtos inadequados ou de baixa qualidade poderá ocasionar desgaste prematuro, perda das características visuais, necessidade de substituições frequentes e consequente aumento dos custos administrativos.

2.6.1.5. A amostra também permitirá verificar a adequada reprodução das bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Paraná, do Município de Toledo, dos demais Estados e da Guarda Municipal, evitando a aquisição de produtos que apresentem cores, proporções, inscrições, brasões ou outros elementos gráficos em desconformidade com os respectivos padrões oficiais.

2.6.1.6. A medida mostra-se necessária, adequada e proporcional para reduzir o risco de recebimento de produtos incompatíveis com as especificações, assegurar a qualidade e a durabilidade dos bens e resguardar a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.6.1.7. Da abrangência da exigência:

2.6.1.7.1. A apresentação de amostra será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote de bandeiras, não constituindo requisito de habilitação nem

obrigação imposta indistintamente a todos os participantes do certame.
2.6.1.7.2. Considerando que os itens integrantes de cada lote possuem características comuns de fabricação, materiais empregados, qualidade do tecido, padrão de acabamento, tipo de bordado, costura e demais requisitos técnicos, diferenciando-se principalmente quanto ao modelo, à dimensão ou à identificação da bandeira, será exigida a apresentação de apenas 01 (uma) amostra por lote.
2.6.1.7.3. A Amostra corresponderá ao item definido para cada lote: Lote 01 – item 3(Código 69045); Lote 02 – item 3(Código 69049); Lote 03 – item 5 (Código 69051), conforme o Termo de Referência.
2.6.1.7.4. A aprovação da amostra não afastará a obrigação de que todos os demais itens integrantes do lote atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital e em seus anexos.
2.6.1.7.5. Caso a mesma licitante seja provisoriamente classificada em primeiro lugar em mais de um lote de bandeiras, deverá apresentar 01 (uma) amostra para cada lote em que estiver classificada.
2.6.1.7.6. Para o item de código 60689, referente ao porta-bandeira, fica dispensada a apresentação de amostra.
2.6.1.8. Da apresentação da amostra:
2.6.1.8.1. A aceitação da proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar ficará condicionada à aprovação da respectiva amostra, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no edital.
2.6.1.8.2. A licitante convocada deverá entregar a amostra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio da plataforma eletrônica do certame.
2.6.1.8.3. A amostra deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Piratini, nº 2.339, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.
2.6.1.8.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com, no mínimo:
a) razão social da licitante;
b) número do pregão eletrônico;
c) número do lote;
d) código e descrição do item ao qual corresponde; e
e) demais informações eventualmente exigidas no edital.
2.6.1.8.5. A entrega da amostra fora do prazo ou em desacordo com as condições estabelecidas no edital poderá acarretar a não aceitação da proposta, assegurada a observância do contraditório e dos procedimentos previstos no instrumento convocatório.
2.6.1.9. Da avaliação da amostra:
2.6.1.9.1. A avaliação será realizada por equipe designada pela Administração, composta por servidores do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, com o auxílio dos fiscais da contratação ou de outros agentes que detenham conhecimento técnico sobre o objeto.
2.6.1.9.2. A equipe responsável realizará a avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado do encerramento do prazo estabelecido para a apresentação da amostra ou da data previamente comunicada para a realização da análise.
2.6.1.9.3. A amostra será avaliada com base nas especificações técnicas e nos padrões mínimos de aceitabilidade definidos no edital, considerando, entre outros aspectos
a) composição e qualidade do tecido;
b) conformidade das dimensões;
c) qualidade e regularidade das costuras;
d) qualidade dos reforços e dos acabamentos;
e) qualidade dos bordados e das aplicações;
f) uniformidade e fidelidade das cores;
g) simetria e proporcionalidade dos elementos;
h) legibilidade das letras e inscrições;
i) conformidade dos brasões, estrelas e demais símbolos com os respectivos padrões oficiais; e
j) atendimento às demais características descritas para o item.
2.6.1.9.4. A avaliação deverá observar critérios objetivos previamente definidos no edital, vedada a rejeição da amostra com fundamento em características ou parâmetros que não tenham sido expressamente estabelecidos nos documentos da contratação.
2.6.1.9.5. A amostra colocada à disposição da Administração será tratada como protótipo e poderá ser aberta, manuseada, instalada, submetida a medições e a outros procedimentos necessários à verificação de sua conformidade, sem que disso decorra direito a indenização ou ressarcimento à licitante.
2.6.1.10. Do acompanhamento da avaliação:

2.6.1.10.1. Os licitantes interessados em acompanhar a avaliação das amostras deverão manifestar essa intenção ao Pregoeiro por meio do chat da plataforma eletrônica, para que a manifestação seja registrada na ata da sessão.
2.6.1.10.2. A equipe de avaliação comunicará aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data, o horário e o local em que será realizada a avaliação.
2.6.1.10.3. O acompanhamento da avaliação pelos interessados terá caráter exclusivamente fiscalizatório, não sendo admitidas interferências na execução dos procedimentos ou na formação da conclusão técnica da equipe responsável.
2.6.1.11. Do resultado da avaliação:
2.6.1.11.1. Concluída a análise, a equipe de avaliação emitirá laudo ou parecer técnico fundamentado, indicando de forma objetiva a aprovação ou a reprovação da amostra e os respectivos fundamentos.
2.6.1.11.2. O laudo ou parecer técnico será encaminhado ao Pregoeiro no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a conclusão da avaliação.
2.6.1.11.3. Após o recebimento pelo Pregoeiro, o laudo ou parecer será disponibilizado na plataforma eletrônica do certame, garantindo-se aos licitantes acesso ao seu conteúdo.
2.6.1.11.4. O Pregoeiro comunicará, por meio do chat da plataforma, a data e o horário de retomada da sessão pública para divulgação do resultado da avaliação e continuidade do certame.
2.6.1.11.5. Eventual manifestação de intenção de recorrer e a apresentação das respectivas razões observarão os momentos, prazos e procedimentos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.
2.6.1.11.6. Constatado o atendimento integral às exigências fixadas no edital, a amostra será aprovada e a proposta poderá ser aceita pelo Pregoeiro, prosseguindo-se com os demais atos do procedimento licitatório e, quando cabível, com a apresentação da proposta final ajustada.
2.6.1.12. Da reprovação e convocação dos licitantes subsequentes:
2.6.1.12.1. Caso a amostra seja reprovada, a proposta da licitante será recusada de forma motivada, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentar sua amostra.
2.6.1.12.2. As licitantes convocadas sucessivamente terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da respectiva convocação, para apresentação da amostra.
2.6.1.12.3. Para cada nova amostra apresentada, a equipe responsável disporá do prazo de até 02 (dois) dias úteis para realizar a avaliação e emitir o respectivo laudo ou parecer técnico.
2.6.1.12.4. O procedimento será repetido sucessivamente até que seja aprovada uma amostra ou até que não existam mais propostas classificadas, hipótese em que o respectivo lote poderá ser declarado fracassado.
2.6.1.13. Da guarda e utilização da amostra aprovada:
2.6.1.13.1. A critério da Administração, a amostra aprovada poderá permanecer sob a guarda do Município para servir como padrão de referência e confronto durante o recebimento dos produtos fornecidos na execução contratual.
2.6.1.13.2. A amostra aprovada poderá ser computada nas quantidades a serem fornecidas pela contratada, desde que:
a) não tenha sido danificada ou inutilizada durante os procedimentos de avaliação;
b) apresente todas as características exigidas para o respectivo item;
c) permaneça em condições adequadas de uso; e
d) seja formalmente aceita pela fiscalização da contratação.
2.6.1.13.3. A retirada, a devolução e a destinação das amostras reprovadas e das não retiradas observarão o item 2.6.1.14 e serão reproduzidas no edital.
2.6.1.14. Da retirada, devolução e destinação das amostras
2.6.1.14.1. As amostras ficarão sob guarda do Almoxarifado Central, identificadas e registradas em termo de recebimento de amostra, até o término da fase recursal do respectivo lote.
2.6.1.14.2. A licitante cuja amostra for reprovada, ou cuja proposta for desclassificada por outro motivo após a apresentação da amostra, deverá retirá-la no prazo de [10 (dez)] dias úteis, contado da [data em que o resultado do lote se tornar definitivo].
2.6.1.14.3. A retirada será feita no Almoxarifado Central, no endereço e horário do item 2.6.1.8.3, por representante legal ou procurador com documento de identificação, mediante assinatura de recibo.
2.6.1.14.4. Frete, embalagem, transporte e retirada correm por conta e risco da licitante. A amostra será devolvida no estado em que se encontrar após os procedimentos do item 2.6.1.9.5, sem direito a indenização ou ressarcimento.
2.6.1.14.5. A Administração comunicará à licitante, pela plataforma eletrônica [e pelo e-mail cadastrado],

a data a partir da qual a amostra estará disponível para retirada.
2.6.1.14.6. Findo o prazo sem retirada, a licitante será notificada uma única vez para retirar a amostra em [5 (cinco)] dias úteis.
2.6.1.14.7. Decorrido esse novo prazo, a amostra será considerada abandonada e poderá ser destinada pela Administração, conforme a natureza e o estado do material, por [doação a entidade ou escola, incorporação ao patrimônio ou descarte], mediante termo, sem direito a indenização.
2.6.1.14.8. A amostra aprovada da licitante vencedora observará o item **2.6.1.13**: se computada nas quantidades fornecidas, será incorporada à entrega; se mantida como padrão de referência, será [devolvida ou incorporada] após o recebimento definitivo do lote.
2.6.1.14.9. Compete à licitante acompanhar as comunicações da plataforma e retirar a amostra nos prazos acima. Compete à Administração guardar as amostras com diligência, registrar sua entrada e saída, comunicar o resultado e disponibilizá-las para retirada, respondendo por extravio ou dano ocorrido sob sua guarda, exceto os decorrentes dos procedimentos de avaliação.

2.6.2. Subcontratação

2.6.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.6.3. Garantia da contratação

2.6.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois trata-se de contratação com pouca complexidade técnica.

2.6.4. Dos Prazos de Entrega e Logística: O fornecimento dos objetos deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. Tal prazo justifica-se pelo entendimento do tempo de confecção e bordado das bandeiras, sem prejuízo da prontidão para os eventos oficiais e locais de uso contínuo das bandeiras. A proximidade do fornecedor local, pelo Programa “Toledo compra Toledo”, continua reduzindo os riscos logísticos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. O levantamento de mercado referente a aquisição de bandeiras para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
3.2. A análise de mercado foi realizada com a finalidade de verificar a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, identificar as soluções usualmente adotadas pela Administração Pública e avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida. Para tanto, foram consultados o Sistema Banco de Preços, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os portais de transparência de diversos órgãos públicos, o Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), consultas diretas a fornecedores especializados e sítios eletrônicos de comercialização de bandeiras institucionais.
3.3. As informações obtidas demonstraram que o mercado nacional possui quantidade suficiente de fornecedores especializados na fabricação de bandeiras oficiais confeccionadas em tecido poliéster (diolen), com bordados em ambas as faces, atendendo às especificações exigidas pela legislação aplicável e aos padrões normalmente adotados pela Administração Pública. As pesquisas evidenciaram, ainda, significativa padronização das características técnicas dos produtos comercializados, permitindo a elaboração de especificações objetivas, sem direcionamento ou restrição indevida da competitividade.
3.4. Para aferição da viabilidade econômica da solução, foram confrontados os preços praticados em contratações públicas similares, pesquisas realizadas no Sistema Banco de Preços, consultas aos portais de transparência, preços anteriormente praticados pela Administração Municipal (Pregão Eletrônico nº 54/2025), cotações junto a fornecedores especializados e preços obtidos em sítios eletrônicos especializados. A análise comparativa demonstrou compatibilidade entre os valores praticados no mercado e aqueles estimados para a presente contratação, evidenciando que a solução escolhida apresenta adequada relação custo-benefício.
3.5. A análise comparativa das alternativas evidenciou que a contratação por Pregão Eletrônico para aquisição imediata apresenta maior vantajosidade em relação às demais soluções avaliadas. O histórico de contratações do Município demonstrou que a utilização do Sistema de Registro de Preços para este objeto ocasionou dificuldades de execução contratual, baixo aproveitamento das atas e descontinuidade no fornecimento, circunstâncias que comprometem a eficiência administrativa. Por sua vez, a produção direta pelo Município mostrou-se economicamente inviável diante da necessidade de investimentos em equipamentos, estrutura física, insumos e mão de obra especializada.
3.6. A alternativa de produção das bandeiras por meios próprios do Município foi considerada inviável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois demandaria investimentos em equipamentos, máquinas, ferramentas, insumos e estrutura física adequada, além da disponibilização ou contratação

de mão de obra especializada, com consequente aumento dos custos permanentes relacionados à pessoal, manutenção, consumo de energia elétrica, água, materiais e demais despesas operacionais. Tais investimentos mostram-se desproporcionais diante da natureza eventual da demanda, não representando a solução mais vantajosa para a Administração.

3.7. Quanto à alternativa de contratação de empresa especializada no fornecimento de bandeiras, esta se mostra a opção mais viável para o atendimento das demandas contidas neste estudo, tanto sob o ponto de vista econômico quanto prático. Tal escolha justifica-se pelo grande número de potenciais fornecedores no mercado, além de não serem necessárias demais contratações para que seja alcançado o seu objetivo principal: 'produção e fornecimento de bandeiras para suprir a demanda das Secretarias, em atendimento às justificativas elencadas anteriormente'.

3.7.1. Em outras palavras, após análise das soluções acima descritas, e considerando as necessidades das secretarias e locais envolvidos nesta contratação e, a dinâmica do fornecimento escolhido, optou-se pela realização de uma licitação na modalidade pregão no formato eletrônico, por ser mais célere e economicamente mais vantajosa, além de estimular a concorrência entre os fornecedores locais.

3.8. O estudo de alternativas e meios de contratação foram realizados de forma simples para essa contratação, devido à baixa complexidade técnica deste tipo de compra, bem como por serem bens de uso corriqueiro das Secretarias. Ademais, são produtos facilmente encontrados no mercado e que não têm a necessidade de desenvolvimentos técnicos e adaptativos. Sendo assim, a solução mais viável é a aquisição através do Pregão.

3.9. Por fim ressaltamos que para chegar à solução ora escolhida, foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar alternativas que melhor atendessem às necessidades das secretarias do município. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. A contratação de uma empresa para o fornecimento de bandeiras é vista como uma solução completa para as necessidades do município. Ou seja, não será necessário realizar outras contratações ou iniciativas para atender ao objetivo de fornecer bandeiras para as diversas secretarias municipais. Tudo o que é necessário está coberto por esta contratação.

4.2. Conforme definido no item 3.8 do presente estudo, a modalidade escolhida para a contratação será o Pregão Eletrônico. O critério de julgamento será de Menor Preço por lote, permitindo que o Município obtenha melhores condições econômico-financeiras. A opção por lote tornou-se necessária devido a inconsistências no pregão passado (PE 54/2025), conforme devidamente explicado no item 2.5.

4.3. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de bandeiras foi a solução escolhida devido a diversas vantagens estratégicas e operacionais. A seguir, são detalhados os principais aspectos que fundamentam essa escolha:

4.3.1. Experiência e Capacitação Técnica: A escolha pela aquisição junto a empresa especializada é justificada pela experiência e capacitação técnica do fornecedor. Empresas especializadas neste setor possuem alto nível de expertise, o que garante que os materiais atendam aos padrões de qualidade exigidos, como durabilidade e conformidade com as especificações solicitadas. Além disso, essa experiência resulta em processos otimizados e uma gestão eficiente, proporcionando um serviço superior.

4.3.2. Economia de Recursos: A aquisição junto a empresa especializada gera economia para o município, uma vez que elimina a necessidade de investimentos em equipamentos e na capacitação de pessoal para a produção desses materiais. A empresa contratada já possui as instalações adequadas e os profissionais qualificados para produzir e fornecer os materiais, permitindo que o município redirecione recursos para outras áreas essenciais.

4.3.3. Foco nas Atividades Principais: Ao adquirir as bandeiras de empresa especializada permite que a Prefeitura de Toledo concentre seus esforços em suas atividades principais, como saúde, educação e outros serviços essenciais. Ao delegar a função de fornecimento de bandeiras a uma empresa especializada, o município pode melhorar sua eficiência administrativa e estratégica, sem se preocupar com a produção e distribuição desses itens.

4.3.4. Elevado Padrão de Qualidade: Empresas especializadas na produção de bandeiras seguem rigorosos padrões de controle de qualidade, garantindo que os itens sejam entregues de acordo com as exigências de durabilidade e legibilidade.

4.4. A contratação de uma empresa especializada garante que os bens atendam a padrões elevados de qualidade, durabilidade e conformidade com as especificações técnicas. Empresas desse ramo possuem expertise em lidar com grandes volumes de produção, estando atualizadas com as tecnologias e equipamentos, assim como as normas e regulamentações, essenciais para garantir a entrega dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade pretendida.
4.5. A empresa contratada já possui a infraestrutura necessária, como equipamentos especializados para confecção, sistemas de controle de qualidade e logística, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros. Além disso, a empresa tem a capacidade de gerenciar toda a logística de produção e distribuição das bandeiras, do planejamento à entrega, permitindo que o município se concentre em suas funções principais sem se preocupar com a produção desses itens.
4.6. As empresas do setor de produção de bandeiras possuem a obrigação de cumprir rigorosos protocolos de qualidade e padrão. A terceirização garante que o fornecimento das bandeiras esteja em conformidade com essas exigências legais, evitando riscos e problemas jurídicos para o município.
4.7. A demanda por bandeiras é comum entre as secretarias do município. Sendo assim, o processo licitatório será conduzido de forma unificada, evitando a sobreposição de processos e promovendo maior economia de escala e aumento da eficiência. A solução escolhida já vem sendo utilizada em contratações anteriores, onde a adoção do mecanismo de compras conjuntas traz benefícios à Administração, tais como:
a. Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, como especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento das Secretarias e condições jurídicas para a contratação;
b. Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;
c. Padronização dos materiais e equipamentos na Administração Pública;
d. Redução de custos com a contratação e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades das secretarias;
e. Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria em certames fracionados.
4.8. O procedimento licitatório deve ser conduzido considerando a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, em especial os artigos 47 e 48, demonstrando o artigo 47 os objetivos do tratamento diferenciando e favorecido a ser dispensado nas compras públicas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), quais sejam a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, enquanto o artigo 48 estabelece regras para o cumprimento do artigo 47 e, em seu § 3º, permite estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
4.9. Da Prioridade de Contratação Local e Regional.
4.9.1. Fundamentação: De acordo com o § 3º do artigo 48 da LC nº 123/2006 e o Acórdão nº 877/2016 do TCE/PR, o Município possui a discricionariedade de estabelecer prioridade de contratação para ME e EPP sediadas local ou regionalmente
4.9.2. Política "Toledo Compra Toledo": Em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.137/2024, será aplicada a prioridade de contratação para as empresas locais até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme artigo 8º do referido decreto
4.9.3. Justificativa da Prioridade Local: Esta medida justifica-se pela necessidade de movimentar a economia de Toledo, gerando emprego e renda localmente. Adicionalmente, a proximidade geográfica garante maior celeridade no atendimento e eficiência na eventual reposição de objetos ou prestação de serviços, reduzindo riscos logísticos para a Administração Pública.
.
4.10. Justificativa do Parcelamento e Competitividade
4.10.1. O processo de compra unificada visa atender a todas as Secretarias do Município de Toledo e a estimativa das quantidades dos itens foi obtida com base nas necessidades individuais de cada órgão. A formalização da demanda é constituída pelas solicitações que compõem o presente processo aquisitivo, sendo que estas possuem as justificativas individuais de cada secretaria. As quantidades constantes nas solicitações estão devidamente justificadas no Anexo I (0201748) do presente estudo.
4.10.2. A justificativa do parcelamento do objeto em 4 (quatro) lotes, com as vantagens técnicas e econômicas de cada agrupamento, consta no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.
4.11. Estimativa Do Preço Da Contratação

4.11.1. A definição dos valores estimados para a presente contratação fundamentou-se em uma metodologia de aferição baseada em uma cesta de preços multivariada, assegurando a ampla competitividade e a vantajosidade econômica para o Município. Para a composição do preço de referência, fixado em 12 de junho de 2026, foram utilizados os seguintes parâmetros complementares:
4.11.2. Preços Praticados pela Administração: Utilização dos valores adjudicados no Pregão Eletrônico nº 54/2025, devidamente atualizados pela aplicação do índice de correção INPC, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro frente aos custos de insumos têxteis e de madeira;
4.11.3. Sistemas de Registro de Preços e Bolsas: Extração de dados atualizados do Sistema Banco de Preços e da plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões), considerando contratações similares em âmbito nacional;
4.11.4. Pesquisa em Portais Públicos: Consulta direta aos Portais da Transparência de outros entes federativos e ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), identificando as melhores práticas e valores de mercado vigentes;
4.11.5. Cotações Diretas e Internet: Realização de pesquisa direta com fornecedores do ramo e levantamento em sites especializados na comercialização de bandeiras e porta-bandeiras.
4.11.6. Todos os valores coletados foram submetidos a uma análise crítica, sendo desconsiderados os preços que apresentaram distorções excessivas em relação à média aritmética obtida. A manutenção de, no mínimo, 03 (três) referências válidas para cada item garante que o orçamento estimado reflita com precisão as condições atuais de mercado, superando as inconsistências de planejamento verificadas em exercícios anteriores.

Lote	Item	Código	Descritivo	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lote 01 – Bandeiras 5 panos							
1	1	69043	Bandeira do Brasil, oficial, confeccionada em tecido diolen 100% poliéster de alta resistência, dupla face. Composta por letras e estrelas bordadas com linha de brilho em ambas as faces. **Círculo azul central** com faixa branca aplicado sobre tecido, com acabamento de alta qualidade. medidas 2,25 x 3,20m, (5 panos) Conforme Lei Federal nº 5.700/71."	UN	12	R$ 593,37	R$ 7.120,44
1	2	69044	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, dupla face, confeccionada em tecido diolen 100% poliéster. **Brasão oficial** em tecido aplicado sobre o fundo e bordado com linha de alta resistência em ambas as faces, garantindo simetria e fidelidade às cores oficiais. Acabamento com costuras reforçadas. Medidas: medida 2,25 x 3,20m, (5 panos).	UN	12	R$ 587,31	R$ 7.047,72

1	3	69045	Bandeira do Município de Toledo oficial, dupla face, confeccionada em tecido diolen 100% poliéster. **Brasão oficial** em tecido aplicado sobre o fundo e bordado com linha de alta resistência em ambas as faces, garantindo simetria e fidelidade às cores oficiais. Acabamento com costuras reforçadas. Medidas: medidas 2,25 x 3,20m (5 Panos)	UN	12	R$ 692,58	R$ 8.310,96
1	4	69046	Bandeira do Rio Grande do Sul, oficial, dupla face, confeccionada em tecido diolen 100% poliéster. **Brasão oficial** em tecido aplicado sobre o fundo e bordado com linha de alta resistência em ambas as faces, garantindo simetria e fidelidade às cores oficiais. Acabamento com costuras reforçadas. Medidas: 2,25 x 3,20m (5 Panos)	UN	4	R$ 568,59	R$ 2.274,36
Lote 02 – Bandeiras 2,5 panos							
2	1	69047	Bandeira do Brasil, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m (2,5 panos), confeccionada em tecido diolen 100% poliéster. Composta por letras (faixa 'Ordem e Progresso') e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, com círculo central azul em tecido aplicado, garantindo a simetria e o acabamento de alta resistência conforme as normas da ABNT e a Lei Federal nº 5.700/71.	UN	22	R$ 208,23	R$ 4.581,06
2	2	69048	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, dupla face, medida 1,12 x 1,60m (2,5 panos), confeccionada em tecido diolen 100% poliéster, com brasão oficial em tecido aplicado e bordado a linha em ambas as faces, com acabamento de alta resistência e costuras reforçadas."	UN	17	R$ 228,82	R$ 3.889,94

2	3	69049	"Bandeira do Município de Toledo, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m (2,5 panos), em tecido diolen 100% poliéster, com brasão oficial em tecido aplicado e bordado em ambas as faces, com acabamento de alta resistência conforme as normas da ABNT e a Lei Municipal nº 2.354/2021."	UN	22	R$ 271,33	R$ 5.969,26
2	4	69050	Bandeira do Estado do Rio Grande do Sul, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m (2,5 panos), confeccionada em tecido diolen 100% poliéster. Composta pelo brasão oficial de armas do Estado em tecido aplicado e bordado (incluindo as inscrições/letras) em ambas as faces, com acabamento de alta resistência e costuras reforçadas.	UN	3	R$ 234,15	R$ 702,45
Lote 03 – Bandeiras 2 panos							
3	1	4231	Bandeira do Brasil, oficial, dupla face, medidas 0,90 x 1,28m (2 panos), confeccionada em tecido diolen 100% poliéster. Composta por faixa branca com letras ('Ordem e Progresso') e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, com círculo azul central em tecido aplicado, conforme normas da ABNT e a Lei Federal nº 5.700/71.	UN	18	R$ 182,13	R$ 3.278,34
3	2	4232	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, dupla face, medidas 0,90 x 1,28m (2 panos), em tecido diolen 100% poliéster, com brasão oficial em tecido aplicado e bordado em ambas as faces, com acabamento de alta resistência.	UN	18	R$ 188,93	R$ 3.400,74
3	3	4233	Bandeira do Município de Toledo, oficial, dupla face, medidas 0,90 x 1,28m (2 panos), confeccionada em tecido diolen 100% poliéster, com brasão oficial em tecido aplicado e bordado em ambas as faces, com acabamento de alta resistência conforme a Lei Municipal nº 2.354/2021."	UN	27	R$ 224,16	R$ 6.052,32

3	4	7204	Bandeira do Estado do Pará, oficial, dupla face, medidas 0,90 x 1,28m (2 panos), confeccionada em tecido diolen 100% poliéster. Composta por faixa diagonal branca e estrela azul central bordada a linha em ambas as faces, com acabamento de alta resistência e costuras reforçadas.	UN	3	R$ 184,54	R$ 553,62
3	5	69051	Bandeira da Guarda Municipal, oficial, dupla face, medidas 0,90 x 1,28m (2 panos), em tecido diolen 100% poliéster, com brasão oficial em tecido aplicado e bordado em ambas as faces, com acabamento de alta resistência.	UN	10	R$ 249,70	R$ 2.497,00
Lote 04 – Porta Bandeiras							
4	1	60689	Porta-bandeira (base) em madeira maciça, acabamento lustrado padrão mogno, com encaixe para 03 (três) mastros. Acompanha 03 mastros em madeira de 2,20m de altura. Compatível com bandeiras de 1,12 x 1,60m (2,5 panos)	UN	16	R$ 755,96	R$ 12.095,36
TOTAL GERAL:							**R$ 67.773,57**

5. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

5.1. Com base na análise técnica da contratação anterior (PE 54/2025) e visando a eficiência administrativa, o objeto desta licitação foi parcelado em 04 (quatro) lotes distintos, agrupados por afinidade técnica, material e dimensional.

5.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, tecnicamente viável, pois assegura que o fornecedor possua a expertise necessária para cada segmento. O agrupamento separa as bandeiras(itens têxteis), divididas por dimensão e complexidade do bordado do porta-bandeira(item em madeira), atraindo competidores especializados em suas respectivas áreas e garantindo a qualidade final dos produtos.

5.1.2. Sob o aspecto da eficiência administrativa, a redução de 14 itens individuais para apenas 04 lotes visa mitigar as falhas de gestão interna detectadas no exercício anterior, como a desconformidade no planejamento e a falta de emissão de requisições de empenho. A consolidação dos itens em grupos simplifica o fluxo de empenho e liquidação por parte das secretarias demandantes, reduzindo a carga burocrática e facilitando a fiscalização rigorosa dos prazos de entrega e pagamento.

5.1.3. Os itens de menor quantidade e valor permanecem agrupados aos demais de seu lote para preservar a atratividade e a economia de escala: Bandeira do Estado do Pará (Lote 03, Item 4: 3 unidades, R$ 553,62, 0,8% do valor estimado); Bandeira do Rio Grande do Sul de 2,5 panos (Lote 02, Item 4: 3 unidades, R$ 702,45, 1,0%); e Bandeira do Rio Grande do Sul de 5 panos (Lote 01, Item 4: 4 unidades, R$ 2.274,36, 3,4%). Licitados isoladamente, o custo de confecção, bordado e entrega de quantidades tão pequenas tornaria o valor pouco atrativo, com risco de itens desertos ou fracassados. Dentro do lote, esses itens compartilham tecido, bordado e acabamento com os demais, o que permite ao mesmo fornecedor atendê-los com o mesmo padrão.

5.1.4. Esta solução preserva a competitividade, permitindo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em lotes condizentes com sua capacidade produtiva, ao mesmo tempo em que assegura que o Município de Toledo obtenha uma proposta globalmente mais vantajosa e coordenada.

5.2. Do agrupamento por lote e da padronização

5.2.1. Em cada lote reúnem-se itens com as mesmas características de fabricação (tecido diolen 100% poliéster, dupla face, brasão aplicado e bordado em ambas as faces, costuras reforçadas), que se diferenciam apenas pela identificação da bandeira. A compra conjunta do lote permite padronizar, entre as bandeiras do mesmo lote, as cores, o tecido e sua gramatura, a costura, o acabamento, o método de fabricação, a resistência, a durabilidade e o sistema de fixação [bainha, ilhós ou cordas, conforme a especificação]. Isso evita diferenças visíveis entre bandeiras expostas lado a lado, como na Praça das Bandeiras, e fundamenta a exigência de uma única amostra por lote (item 2.6.1.7.2).

5.2.2. Lote 01 – Bandeiras de 5 panos (2,25 x 3,20 m): Brasil, Paraná, Toledo e Rio Grande do Sul; 4 itens, 40 unidades, R$ 24.753,48 (36,5% do valor estimado). Reúne as bandeiras de maior formato, [que exigem o mesmo processo de confecção e bordado de maior porte; confirmar com a área técnica]. A contratação conjunta assegura o mesmo padrão de tecido, cor e acabamento nas quatro, [nos locais em que são hasteadas em conjunto].

5.2.3. Lote 02 – Bandeiras de 2,5 panos (1,12 x 1,60 m): Brasil, Paraná, Toledo e Rio Grande do Sul; 4 itens, 64 unidades, R$ 15.142,71 (22,3%). Formato intermediário, [indicar locais e eventos de uso]. A contratação conjunta mantém a uniformidade entre as bandeiras oficiais de uso corrente.

5.2.4. Lote 03 – Bandeiras de 2 panos (0,90 x 1,28 m): Brasil, Paraná, Toledo, Pará e Guarda Municipal; 5 itens, 76 unidades, R$ 15.782,02 (23,3%). Menor formato. Reúne a bandeira da Guarda Municipal, de brasão singular, e a do Pará, de pequena quantidade, com os itens de maior giro, de modo que um único fornecedor as produza com o mesmo material e acabamento.

5.2.5. Lote 04 – Porta-bandeiras: 1 item, 16 unidades, R$ 12.095,36 (17,8%). Madeira maciça, acabamento lustrado padrão mogno, encaixe para 3 mastros e 3 mastros de 2,20 m, compatível com bandeiras de 1,12 x 1,60 m. Por ser produto de marcenaria, e não têxtil, foi separado das bandeiras para atrair fornecedores especializados e não restringir a competição. A compatibilidade com as bandeiras do Lote 02 é garantida pelas dimensões da especificação, sem exigir fornecedor único.

5.3. Das vantagens da aquisição conjunta em relação à contratação individual

5.3.1. A contratação por lote, e não item a item (14 itens), reduz para 4 o número de contratos, empenhos, entregas e fiscalizações, enfrentando as falhas de planejamento do PE 54/2025 descritas no item 2.5.

5.3.2. Economia de escala: [apresentar o dado, por exemplo a comparação entre os preços unitários por lote e por item nas cotações, ou o número de itens desertos ou fracassados e de licitantes por item no PE 54/2025].

5.3.3. Viabilidade de fornecimento: o levantamento de mercado (item 3.3) identificou fornecedores suficientes de bandeiras em diolen com bordado em ambas as faces [confirmar quantos fornecedores cotaram todos os itens de cada lote].

5.3.4. Competitividade: os lotes variam de R$ 12.095,36 a R$ 24.753,48, valores compatíveis com a capacidade de ME e EPP, destinatárias exclusivas do certame (TR 2.2.1).

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências, capacitações ou adequações quanto ao recebimento dos bens a serem contratados.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. O presente processo licitatório fora idealizado com o intuito de atender, de forma independente e autossuficiente, todas as demandas a ele atinentes em âmbito Municipal. Nesse sentido, o processo não apresenta interdependência com nenhuma outra contratação, uma vez que os bens, por sua natureza e abrangência técnica, possuem requisitos e especificidades próprios que permitem o cumprimento Integral das necessidades identificadas pelo Município.

7.1.1. Deste modo não existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto pretendido.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Objetivo da Contratação Unificada

8.1.1. Garantir a manutenção da apresentação das bandeiras oficiais nos locais como: Praça das Bandeiras, Parque do Povo Luiz Cláudio Hoffmann e outros locais sob responsabilidade das Secretarias do Município, além eventos que ocorrem durante o ano no município.

8.1.2. Principais Ações:

· Manutenção e conservação das bandeiras oficiais
· Padronização das bandeiras, assegurando uniformidade na apresentação
· Substituição de bandeiras danificadas, desgastadas ou com características alteradas

8.1.3. Vantagens do Processo Unificado

· Redução do tempo necessário para a contratação

· Diminuição do número de editais, otimizando recursos
· Atendimento aos princípios de eficiência, celeridade e economicidade.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

9.1. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

9.1.1. Contudo, a CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do objeto eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação.

9.1.2. A contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que a contratação do objeto deste estudo é VIÁVEL, com base nos elementos anteriores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser essencial para o atendimento das necessidades e interesses das Secretarias e, economicamente viável, dada a disponibilidade orçamentária. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual por meio da contratação, sendo o critério de julgamento o de menor preço por lote.

Responsável pela elaboração:

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO
Analista em Administração e Planejamento I

Aprovação:
O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

THIAGO LOCATELLI DO AMARAL
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

MARCELO DOUGLAS MARQUES
Secretário da Administração

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto do Nascimento**, **Analista em Administração e Planejamento I**, em 27/10/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Douglas Marques**, **Secretário(a) da Administração**, em 27/10/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Locatelli do Amaral**, **Diretor(a) do Departamento de Compras, Licitações e Contratos**, em 27/10/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0284182** e o código CRC **32DBCA7B**.

ANEXO 03
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº XX/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº XX/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)
A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
No mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 04
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM ( ) NÃO ( ).**

....., ... de ..... de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ E-mail _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail_____

Local e data: _____/_____/2026.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

ANEXO 06
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____**,** na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CÉSAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34, e .....

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direto privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de bandeiras e porta-bandeiras atendendo ao disposto na Lei nº 5.700/71, art. 4º que rege a utilização de bandeiras em espaços públicos, as quais servem a propósitos práticos, culturais e identitários, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

1.2. São documentos que vinculam esta contratação, impendentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência; (0284306)

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar. (0284182)

1.2.3. Edital da Licitação;

1.2.4. Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.6. Legislações complementares.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as

conclusões do **Pregão Eletrônico n.º XX/2026**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

3. DO VALOR

3.1. O valor aprovado para o objeto é de **R$ ..... (.....)**, denominado valor contratual.

3.2. Os pagamentos decorrentes da contratação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

4. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 150 (Cento e cinquenta) dias, contados da publicação no PNCP (Art. 105 da Lei 14.133/21).

4.1.1. O prazo de entrega das bandeiras e porta-bandeiras será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento pela Contratada.

4.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega estabelecido no subitem 7.1.1, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência do vencimento do prazo, para que o pleito de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.2. As Bandeiras deverão ser entregues no Almoxarifado Central: localizado na Rua Piratini, nº 2339, Centro, Toledo/PR. De segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

4.3. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.4. Na hipótese de o licitante vencedor, após convocado, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no Edital.

4.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas mesmas condições (preço e prazo) propostas pelo licitante vencedor.

4.5.1 . Caso o licitante remanescente convocado não aceite a contratação nas condições de preço propostas pelo primeiro classificado, a Administração poderá negociar com ele e contratá-lo pelo seu próprio preço ofertado na sessão pública, ou por valor inferior obtido em negociação, desde que este seja igual ou inferior ao orçamento máximo estimado para a contratação.

4.6. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia contratual da execução do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois trata-se de contratação com pouca complexidade técnica.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Recebimento do Objeto

5.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo agente responsável pela fiscalização, para posterior verificação de conformidade.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada,

às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação mediante termo detalhado.

5.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do

objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do

recebimento definitivo.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.9. A fornecedora é responsável por entregar itens de alta qualidade, adequados aos fins a que se destinam, observando preferencialmente as normas da ABNT

5.1.10. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

5.2. Prazo e Forma de Pagamento

5.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

5.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor será acrescido de atualização financeira com juros de mora de 0,5% ao mês, conforme a fórmula: I = (TX / 100) / 365 e EM = I x N x VP

EM = I x N x VP, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

5.2.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.2.8. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresenta: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato, valor e número do empenho.

5.2.9. Havendo erro na Nota Fiscal, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus para o contratante

5.2.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.2.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.12. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a

critério do contratante.

5.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.14. Persistindo a irregularidade fiscal, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual, assegurada a ampla defesa.

5.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.2.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.2.19. O pagamento será condicionado ao atendimento das Instruções Normativas nº 001/2023 e 02/2025-SEFA do Município de Toledo

5.2.20. É obrigatória a retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 891/2023

5.3. O contratado obriga-se a observar:

a) Deverá ser retido o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, o Decreto Municipal n.º 891/2023 e a legislação vigente.

b) A Contratada deverá observar as Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Fazenda, disponíveis no sítio eletrônico oficial:

https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda

c) A programação de pagamento, o acompanhamento da liquidação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o Relatório das retenções do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) estarão disponíveis nos links eletrônicos indicados.

EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR
http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor

PAGAMENTOS / RETENÇÕES POR FORNECEDOR

http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12 de junho de 2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Os pedidos de reajuste serão registrados nos autos do processo licitatório e respondidos no prazo de até 30(trinta) dias, admitida a prorrogação desse prazo, desde que devidamente justificada.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7 . ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DA GESTÃO CONTRATUAL

8.1. Os critérios para gestão contratual encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo do processo licitatório.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Administração:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

9.1.8. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda:

10.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.1.2. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem seu cumprimento, nos termos do item 7.2 do TR; os casos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados em até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência.

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.5. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo ente público

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência

não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.1.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10 . Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.11 . Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo

único);

10.1.13 . Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.16. Orientar seus empregados sobre os deveres da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais

11. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

11.1. Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária da _____** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

11.2. Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato os servidores **_____.**

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao fornecimento dos bens ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

12.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. MATRIZ DE RISCO

13.1. Os possíveis riscos desta contratação encontram-se pormenorizadas no Mapa de Risco, anexo do processo licitatório.

14. EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:14.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;14.3.3. Indenizações e multas.

15. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem

com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

16.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

MARIO CÉSAR COSTENARO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

SEC DE .....

CONTRATADA

Minuta elaborada por Milene S. Pereira

Documento assinado eletronicamente por **Milene dos Santos Pereira**, **Analista em Administração e Planejamento I**, em 28/10/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0285140** e o código CRC **1B51352F**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2151
documentos.licitacao@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br